



SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

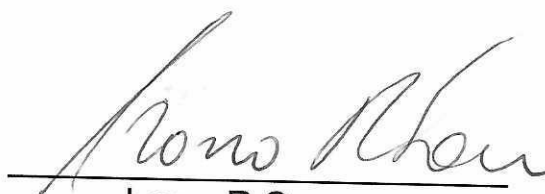
NOVA FÁTIMA - PARANÁ

000001

Ofício 05/2023

Venho através deste solicitar a contratação de 4 seguranças para domingo dia 5/3/23 durante o 1 torneio de futebol de campo de Nova Fatima no estádio Dr Ross em Nova Fátima. O torneio começará as 8h da manha e acabará as 18h. os seguranças são importantes para que o evento comece e termine sem nenhum problema

12/02/2023


Ivano R Soares
Secretário de Esportes e Lazer









Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 (043) 3552 1122



000002

Nova Fátima (PR), em 01 de março de 2023.

De: Gabinete do Prefeito.

Para: Depto Contábil

Referência: Informação sobre saldo de Dotação Orçamentária

Senhor Contador,

Solicito de vossa senhoria que informe no prazo máximo de 24 horas, as dotações orçamentárias e os seus respectivos saldos, para contratação de empresa para prestação de serviço de segurança preventiva desarmada para o jogo no dia 05/03/2023, atendendo as necessidades do Departamento de Esporte e Lazer.

No aguardo do solicitado, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,


Roberto Carlos Messias
Prefeito Municipal







Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 ☎ (043) 3552 1122



000003

Em resposta a solicitação, informamos que em busca realizada ao sistema de banco de dados e documentos orçamentários vigentes para este exercício, constatamos a exigência de saldos contábeis no valor solicitado para contratação de empresa para prestação de serviço de segurança preventiva desarmada para o jogo no dia 05/03/2023, atendendo as necessidades do Departamento de Esporte e Lazer, como segue:

Ano do Processo	Código Despesa	Elemento
2023	255	339039
2023	263	339039
2023	275	339039
2023	281	339039
2023	288	339039
2023	292	339039
2023	297	339039
2023	302	339039



Paulo Sérgio Campos
CRC/PR 039387/O-6



Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 (043) 3552 1122



PORTARIA Nº 041/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA – ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os Funcionários Municipais, Aristeu Bortoti Junior, Joana Darc da Silva Cassimiro e Susana Maria Guimaraes da Silva Lima para comporem a Comissão Permanente de Licitações para o exercício de 2022, com fins específicos de proceder abertura e julgamento das habilitações e propostas referentes aos Processos de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Fátima – PR, designando o Servidor Aristeu Bortoti Junior para presidir os processos.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nova Fátima – Estado do Paraná, 23 de maio de 2022.

ROBERTO CARLOS

MESSIAS:68879873

920

Digitally signed by ROBERTO

CARLOS MESSIAS:68879873920

Date: 2022.05.23 08:35:40 -03'00'


Roberto Carlos Messias
Prefeito Municipal

Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 (043) 3552 1122



000005


De: Prefeito Municipal
Sr. Roberto Carlos Messias

Para: Presidente da Comissão de Licitação
Sr. Aristeu Bortoti Junior

Referente: Abertura de Processo Licitatório

De acordo com informação da contabilidade, para contratação de empresa para prestação de serviço de segurança preventiva desarmada para o jogo no dia 05/03/2023, atendendo as necessidades do Departamento de Esporte e Lazer, solicito a instauração de procedimento de Dispensa de Licitação de acordo com o art. 24,II, da Lei nº 8.666/93.

Nova Fátima (PR), 01 de março de 2023.


Roberto Carlos Messias
Prefeito Municipal

30

X

0

Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 ☎ (043) 3552 1122



000006

TERMO DE REFERÊNCIA DISPENSA Nº 008/2023

A Prefeitura Municipal de Nova Fátima (PR), através do Departamento de Licitações, sito à Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, 420, Nova Fátima, Estado do Paraná, pela presente informa Vossa Senhoria da Dispensa de Procedimento Licitatório, de para contratação de empresa para prestação de serviço de segurança preventiva desarmada para o jogo no dia 05/03/2023, atendendo as necessidades do Departamento de Esporte e Lazer.

1 - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente dispensa de processo licitatório, reger-se-á pelas normas constantes da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as atualizações que lhe foram introduzidas e pelas disposições gerais e especiais deste edital.

2 - DO OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviço de segurança preventiva desarmada para o jogo no dia 05/03/2023, atendendo as necessidades do Departamento de Esporte e Lazer.

Item	Descrição do Item	Und.	Qtde.	Valor Unit.	Valor Total
01	Serviço de Segurança preventiva e desarmada para o jogo do dia 05/03/2023, no campo de futebol de Nova Fátima, com início as 08:00 e término as 18:00.	Diária	4	R\$ 290,00	R\$ 1.160,00
Total: R\$ 1.160,00 (mil cento e sessenta reais).					

Fica a cargo da contratada a alimentação, hospedagem e transporte.

3 – DA JUSTIFICATIVA

3.1 Justifica-se a contratação do serviço, pois o município irá realizar o Torneio de Nova Fátima, sendo assim haverá torcida dos times participantes. Para garantir conforto e segurança à população que irá participar desse evento, é imprescindível a contratação dos seguranças.

4 – DA DOCUMENTAÇÃO

4.1. Documentos Solicitados:

- 4.1.1 – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- 4.1.2 – prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- 4.1.3 - prova de regularidade junto a Fazenda Federal, conjunta com a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN).
- 4.1.4 – Prova de Regularidade com o Ministério do Trabalho (CNDT)
- 4.1.5 - Registro Comercial, no caso de empresa individual; **autenticado**; Ato Constitutivo, estatuto ou **Contrato Social e seus aditivos em vigor**, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores; **autenticado**.

4.2 Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópias autenticadas em cartório ou pela Comissão Permanente de Licitação desde que apresente o original. Em caso de cópia serão confirmados pela Comissão de Licitação na Internet.

5 - DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO

Menor preço por item.

6 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas com o pagamento do referido objeto correrão por conta da dotação orçamentária abaixo especificada:

Ano do Processo	Código Despesa	Elemento
2023	255	339039
2023	263	339039
2023	275	339039
2023	281	339039

40

Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 ☎ (043) 3552 1122



000007

2023	288	339039
2023	292	339039
2023	297	339039
2023	302	339039

CLAUSULA SÉTIMA - PRAZO E LOCAL DOS SERVIÇOS

7.1- O serviço objeto desta licitação **deverá ser prestado no estádio Dr. Ross em Nova Fatima**, de acordo com a cláusula 2ª deste Termo de Referência;

7.2 – Os pedidos poderão ser feitos de forma fracionada, conforme a necessidade do município;

7.3 - O recebimento dos produtos será efetuado pela Setor de Compras, que poderá solicitar junto ao fornecedor a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega dos mesmos, ou até mesmo substituí-los por outros novos, no prazo máximo definido no item 7.1, contados a partir do recebimento daqueles que forem devolvidos.

7.3.1 - Nas entregas deverão ser respeitadas, rigorosamente, as especificações estabelecidas na proposta vencedora e neste edital, sendo que a não observância das condições acima listadas, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente;

7.3.2 - Constatado que o produto recebido não atende as especificações estipuladas neste Edital, ou ainda que não atenda a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício ao Departamento de Compras e Licitações, o qual posteriormente notificará a empresa vencedora, para que sane as irregularidades dentro do menor prazo possível;

7.3.3 - Em caso de devolução dos produtos, por estarem em desacordo com as especificações, todas, as despesas serão atribuídas à CONTRATADA devendo este providenciar com a máxima urgência a sua substituição ou adequação ao edital.

7.3.4 - Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a troca do objeto recusado, o órgão solicitante dará ciência ao Departamento Jurídico, através, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei n.º 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades previstas neste Edital.

7.4 – O recebimento provisório ou definitivo do objeto do contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.

7.4 – A entrega do produto deverá ser feita no Setor de Compras, localizado na Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, 420 – Centro, Nova Fátima/PR, das 8h às 11h, da 13h às 16h em dias úteis, por se tratar de repartição pública. Após esse horário, o responsável pela unidade recebedora deverá ser consultado para autorizar o recebimento ou não.

7.5 – O Setor de Compras poderá solicitar que a entrega seja feita direto no Órgão/Departamento/Secretária requisitante, por questões logísticas e transporte; Será fornecido endereço para cumprimento da entrega.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - O pagamento será efetuado entre os dias 10 e 20 do mês subsequente ao da entrega dos materiais/prestação dos serviços, com apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pelo órgão competente, através de depósito bancário. No momento da Emissão da Nota fiscal a empresa deverá enviá-la por fax 43 3552-1122 ou no e-mail: comprasnovafatima@gmail.com, confirmando o seu recebimento.

8.2 - Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida à contratada para as devidas correções. A nota fiscal deverá apresentar o número da licitação, termo de contrato e tipo de licitação.

8.3 - A empresa vencedora deverá fornecer no corpo da nota fiscal o número da conta corrente e agência para realização do pagamento. Caso a licitante vencedora não tenha conta corrente nos bancos Oficiais do Município (Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal), deverá fazer a emissão de boletos, caso contrario as despesas com taxas correspondente aos pagamentos ficará a cargo da contratada.

8.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8.7 - No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE.

8.8 - A liberação de cada parcela fica condicionada à apresentação de cópia da guia de quitação junto ao INSS, através de CND; e da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRF.

8.9 - Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município em favor da Contratada. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou Judicialmente, se necessário.

8.9.1 - Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal ou na fatura, será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado;

Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 ☎ (043) 3552 1122



000008

8.9.2 - O CONTRATANTE não fará nenhum pagamento à CONTRATADA, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

9 – DAS RESPONSABILIDADES

9.1. As partes devem cumprir fielmente as cláusulas avençadas, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. A **CONTRATADA** deve:

9.2.1. Cumprir o objeto da Dispensa, prestando os serviços especificados e adjudicados, dentro do prazo determinado pelo Município, de acordo com o preço contratado.

9.2.2. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

9.2.3. Assumir, com responsabilidade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoal e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo MUNICÍPIO.

9.2.4. Responder perante o MUNICÍPIO e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativo à execução do objeto.

9.2.5. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o MUNICÍPIO.

9.2.6. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.

9.2.7. Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação do fornecedor/prestador com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do MUNICÍPIO.

9.2.8. Manter-se, durante toda a vigência deste Contrato, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.2.9. A licitante vencedora do serviço contratado nesta Dispensa é integralmente responsável pela prestação do serviço, se responsabilizando Civil e Penalmente por efeitos colaterais que causem danos temporário, permanente ou definitivo aos usuários fins deste serviço, sendo-lhe facultado o direito de regresso em face ao fabricante da matéria prima, depois de cumpridas as obrigações ora assumida com o Contratante.

9.2.10. A Contratante reserva o direito penalizar a licitante detentora deste Contrato, por descumprimento de qualquer cláusula prevista neste Termo, conforme prevê os art. 87 a 89 da Lei. 8.666/93, não eximindo a licitante vencedora das responsabilidades civil e criminal garantida o direito de ampla defesa e contraditório.

9.3. A **CONTRATANTE** deve:

9.3.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com fornecedor, efetuando os pagamentos de acordo com a cláusula sexta deste Termo.

9.3.2. Fornecer e colocar à disposição do fornecedor, efetuando os pagamentos que se fizerem necessários.

9.3.3. Notificar, formal e tempestivamente, o fornecedor sobre as irregularidades observadas.

9.3.4. Notificar o fornecedor, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

9.3.5. Acompanhar a prestação do serviço, efetuada pelo fornecedor, podendo intervir para fins de ajustes ou suspensão da execução.

10 – DA RESCISÃO

10.1 A rescisão contratual se dará nos termos dos artigos 87 a 89 da Lei nº 8.666/93.

No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

10.2. No procedimento que visa à rescisão contratual, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

11 – DAS SANÇÕES

Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 ☎ (043) 3552 1122



000009

11.1. A contratada que não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do fornecimento, estará sujeito às sanções previstas na Lei nº 8.666/93, sem prejuízo do eventual cancelamento da Nota de Empenho.

11.2. Se a contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita ao pagamento de multa nos seguintes termos:

11.2.1. Pelo atraso na entrega do material em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do material não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do material;

11.2.2. Pela recusa em efetuar o fornecimento e/ou pela não entrega do material, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo de entrega estipulado: 10% (dez por cento) do valor do material;

11.2.3. Pela demora em substituir o material rejeitado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do material recusado, por dia decorrido;

11.2.4. Pela recusa da Contratada em substituir o material rejeitado, entendendo-se como recusa a substituição não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do material rejeitado;

11.2.5. Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada nesta Dispensa e não abrangida nas alíneas anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

11.3. As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

11.4. As importâncias relativas a multas serão descontadas do pagamento porventura devido à Contratada, ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

11.5. O não-cumprimento de obrigação contratual acessória, a exemplo da garantia dos produtos, sujeitará a CONTRATADA à multa de até 10% (dez por cento) do valor empenhado.

12 – VIGÊNCIA

12.1 – A vigência será até 30 de abril de 2023.

13 – FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

13.1 O recebimento do bem, a fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato, será efetuado pelo Secretário de Esporte, Lazer e Turismo, IVANO RICARDO SOARES, a fim de verificar a conformidade dele com as especificações técnicas dispostas no mesmo.

13.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

Nova Fátima - Paraná, 01 de março de 2023.



COMISSÃO DE LICITAÇÃO







RAZÃO SOCIAL: TERCERIZA SEGURANÇA LTDA
CNPJ N° 43.794.969/0001-94
INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTA
Rua Miguel Buffara 161 jd das Américas- CuritibaPR
TELEFONE: (41) 3155-5830 (43) 99937- 9134
E-MAIL: tercerizawb@hotmail.com

000010

Solicitação de Orçamento

O MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA, Estado do Paraná, sito a Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, 420, com inscrição no CNPJ/MF Sob o n°. 75.828.418/0001-90, vem através do departamento de Compras e Licitação solicitar orçamento para realização de processo licitatório tendo como objeto: **Contratação de empresa para o serviço de segurança desarmada para o jogo que será realizado no dia 05/03/2023, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.**


Item	Discriminação	Qty	R\$ Unit.	R\$ Total
01	Serviço de Segurança: contendo 4 seguranças, no dia 05/03/2023 (domingo), para a segurança do torneio de futebol de campo de Nova Fatima, onde se iniciara as 08:00 horas e ira encerrar as 18:00 horas.	1	290,00	1.160,00
VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO				1.160,00

Fica a cargo da contratada transporte, hospedagem e a alimentação dos colaboradores.

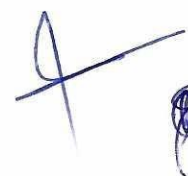
Validade da proposta: 30 DIAS

RAZÃO SOCIAL: TERCERIZA SEGURANÇA LTDA
CNPJ N° 43.794.969/0001-94
ENDEREÇO: Rua Miguel Buffara 161 jd das Américas- Curitiba PR
TELEFONE: (41) 3155-5830 (43) 99937-9134

CURITIBA-PR 16 DE FEVEREIRO DE 2023.


CNPJ 43 794 969/0001-94
TERCERIZA SEGURANÇA
LTDA
Deputado Miguel Buffara 161
Jardim Das Américas
CEP 81.520-090
Curitiba-PR

TERCERIZA SEGURANÇA LTDA
CNPJ 43.794.969/0001-94
MILTON HENRIQUE GRECCHI
RG 7.632.316-0
CPF 041.961.449-42





ALCATEIA SEGURANÇA

CNPJ: 18.836.419/0001-43

CONTATOS: 44 9718-0676 - 44 997750324

E-MAIL - DESTAKINGRESSOS@GMAIL.COM

AVENIDA SAO DOMINGOS, 1723, VILA MORANGUEIRA

CEP: 87040-000 - MARINGA - PR.

000011

ORÇAMENTO 020/2023

REF: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FATIMA - PR

Item	Discriminação	Qtd	R\$ Unit.	R\$ Total
01	Serviço de Segurança: contendo 4 seguranças, no dia 05/03/2023 (domingo), para a segurança do torneio de futebol de campo de Nova Fatima, onde se iniciara as 08:00 horas e ira encerrar as 18:00 horas.	1	R\$ 1.400,00	R\$ 1.400,00
VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO			R\$ 1.400,00	

Maringá, 01 de Março de 2023.

ODAIR JOSE SCARSO
RG: 8.130.742-3/SSP-PR
CPF: 027.676.559-17
SOCIO ADMINISTRADOR



MINOTAURO SERVIÇOS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA EIRELI – ME
CNPJ: 18.461.088/0001-04.

Endereço: Avenida Por Do Sol 649 Panorama Cidade: Foz do Iguaçu-PR
E-mail: minotauroseguranca@outlook.com
Tel.: (45) 3025-2966 -991521367-998471971

000012

Solicitação de Orçamento

O MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA, Estado do Paraná, sito a Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, 420, com inscrição no CNPJ/MF Sob o nº. 75.828.418/0001-90, vem através do departamento de Compras e Licitação solicitar orçamento para realização de processo licitatório tendo como objeto: **Contratação de empresa para o serviço de segurança desarmada para o jogo que será realizado no dia 05/03/2023, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.**

Item	Discriminação	Qty	R\$ Unit.	R\$ Total
01	Serviço de Segurança: contendo 4 seguranças, no dia 05/03/2023 (domingo), para a segurança do torneio de futebol de campo de Nova Fatima, onde se iniciara as 08:00 horas e ira encerrar as 18:00 horas.	1	R\$300,00	R\$ 1.200,00
VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO				R\$1.200,00

Fica a cargo da contratada transporte, hospedagem e a alimentação dos colaboradores.

Validade da proposta: 60 dias.

Razão social Minotauro Serviços de Segurança e vigilância
CNPJ: 18.451.088/0001-04
Telefone: 45.3025-29-66
Endereço: Av. por do sol n649 Jardim Panorama, foz do Iguaçu PR
E-mail minotauroseguranca@outlook.com
Nome: ANDERSON CARLOS JOSÉ DE DEUS RG: 11069571-3 CPF: 029.745.326-24

Foz do Iguaçu 23 de fevereiro de 2023.

MINOTAURO SERVICOS DE
SEGURANCA E VIGILANCIA
EIRE:18461088000104

Assinado de forma digital por
MINOTAURO SERVICOS DE SEGURANCA
E VIGILANCIA EIRE:18461088000104
Dados: 2023.02.23 15:50:38 -03'00'

MINOTAURO SERVIÇOS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA EIRELI – ME
CNPJ nº 18.461.088/0001-04

**TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
TERCERIZA SEGURANÇA LTDA.**

CNPJ: 43.794.969/0001-94

NIRE: 41210302414

000013

MILTON HENRIQUE GRECCHI, brasileiro, solteiro, natural de WENCESLAU BRAZ – PR, nascido em 24/05/1983, empresário, portador da Carteira de Identidade Civil (RG) nº 7.632.316-0 - SSP/PR, CPF nº 041.961.449-42, residente e domiciliado à Rua Tiradentes, 310, bairro Vila Toyoki, Wenceslau Braz – PR, CEP 84950-000, Sócio da Empresa **TERCERIZA SEGURANÇA LTDA.**, com sede e foro à RUA DEPUTADO MIGUEL BUFFARA, 161, BAIRRO JARDIM DAS AMÉRICAS, na cidade de CURITIBA-PR, CEP: 81.520-090, cadastrada no CNPJ nº 43.794.696/0001-94, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o nº 41210302414. Resolve alterar a Sociedade Limitada Unipessoal, com fundamento no artigo 980-A, da Lei nº 10.406/02, alterando a **SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL** regida por este instrumento de constituição e considerando a disposição constante do parágrafo único do art. 1.052 do Código Civil e em obediência ao contido na **Instrução Normativa DREI nº 63, de 11 de Junho de 2019**, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica criada a **FILIAL II** sito a Rua 2450, 162, bairro Alvorada, na Cidade de Itapoá - SC, CEP: 89.249-000, com o ramo de atividade de **Vigilância, Segurança Privada e Segurança Eletrônica**, com um capital de **R\$ 110.000,00** (cento e dez mil reais), divididos em 110.000 (cento e dez mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada.

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica alterado o Capital Social da Empresa para **R\$ 330.000,00 (Trezentos e trinta mil reais)**, dividido em 330.000 (trezentos e trinta mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, sendo a **Matriz** com R\$ 110.000,00 (Cento e dez mil reais), a **Filial I** com R\$ 110.000,00 (Cento e dez mil reais), e a **Filial II** com R\$ 110.000,00 (Cento e dez mil reais), que fica assim distribuído entre o sócio:

SÓCIO	QUOTAS	CAPITAL	%
MILTON HENRIQUE GRECCHI	330.000	330.000,00	100,00
TOTAL DO CAPITAL	330.000	330.000,00	100,00

A vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei nº 10.406/2002, os sócios **RESOLVEM**, por este instrumento, **ATUALIZAR** e **CONSOLIDAR** o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:









TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
TERCERIZA SEGURANÇA LTDA.
CNPJ: 43.794.969/0001-94
NIRE: 41210302414

000014

CONTRATO CONSOLIDADO
TERCERIZA SEGURANÇA LTDA.
CNPJ: 43.794.969/0001-94
NIRE: 41210302414

MILTON HENRIQUE GRECCHI, brasileiro, solteiro, natural de WENCESLAU BRAZ – PR, nascido em 24/05/1983, empresário, portador da Carteira de Identidade Civil (RG) nº 7.632.316-0 - SSP/PR, CPF nº 041.961.449-42, residente e domiciliado à Rua Tiradentes, 310, bairro Vila Toyoki, Wenceslau Braz – PR, CEP 84950-000, Sócio da Empresa **TERCERIZA SEGURANÇA LTDA.**, com sede e foro à RUA DEPUTADO MIGUEL BUFFARA, 161, BAIRRO JARDIM DAS AMÉRICAS, na cidade de CURITIBA-PR, CEP: 81.520-090, cadastrada no CNPJ nº 43.794.696/0001-94, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o nº 41210302414. À vista das modificações ora ajustada atualiza e consolida o contrato social, com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A presente **SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL** gira sob o nome empresarial de **TERCERIZA SEGURANÇA LTDA.**, com sede e foro à **RUA DEPUTADO MIGUEL BUFFARA, 161, BAIRRO JARDIM DAS AMÉRICAS, na cidade de CURITIBA-PR, CEP: 81.520-090**, podendo, a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais ou outras dependências em qualquer parte do território nacional.

CLÁUSULA SEGUNDA: A presente empresa possui a **MATRIZ** sito a **RUA DEPUTADO MIGUEL BUFFARA, 161, BAIRRO JARDIM DAS AMÉRICAS, na cidade de CURITIBA-PR, CEP: 81.520-090**, com Registro na Junta Comercial do Paraná sob o nº 41210302414, CNPJ: 43.794.969/0001-94, com o Ramo de Atividade **VIGILÂNCIA, SEGURANÇA PRIVADA E SEGURANÇA ELETRÔNICA**, com Capital Social de R\$ 110.000,00 (Cento e dez mil reais), inclusive por extenso, dividido em 110.000 (Cento e dez mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (Um real), cada. **FILIAL I** sito a **RUA CORONEL JOÃO MARIANO RIBAS, 1.567, BAIRRO VILA TONICO ADOLFO, na cidade de ITARARE-SP, CEP: 18.462-018**, com Registro na Junta Comercial de SP sob o nº 35920167186, CNPJ: 43.794.969/0002-75, com o Ramo de Atividade **VIGILÂNCIA, SEGURANÇA PRIVADA E SEGURANÇA ELETRÔNICA**, com Capital Social de R\$ 110.000,00 (Cento e dez mil reais), inclusive por extenso, dividido em 110.000 (Cento e dez mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (Um real), cada. **FILIAL II** sito a **RUA 2450, 162, BAIRRO ALVORADA, na cidade de ITAPOÁ-SC, CEP: 89.249-000**, com o Ramo de Atividade **VIGILÂNCIA, SEGURANÇA PRIVADA E SEGURANÇA ELETRÔNICA**, com Capital Social de R\$ 110.000,00 (Cento e dez mil reais), inclusive por extenso, dividido em 110.000 (Cento e dez mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (Um real), cada.



**TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
TERCERIZA SEGURANÇA LTDA.
CNPJ: 43.794.969/0001-94
NIRE: 41210302414**

000015

CLÁUSULA TERCEIRA: O Capital Social da Empresa é de **R\$ 330.000,00** (Trezentos e trinta mil reais), dividido em 330.000 (trezentos e trinta mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, sendo a **Matriz** com R\$ 110.000,00 (Cento e dez mil reais), a **Filial I** com R\$ 110.000,00 (Cento e dez mil reais), e a **Filial II** com R\$ 110.000,00 (Cento e dez mil reais) que fica assim distribuído entre o sócio:

SÓCIO	QUOTAS	CAPITAL	%
MILTON HENRIQUE GRECCHI	330.000	330.000,00	100,00
TOTAL DO CAPITAL	330.000	330.000,00	100,00

CLÁUSULA QUARTA: O objeto social da **SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL** será **VIGILÂNCIA, SEGURANÇA PRIVADA E SEGURANÇA ELETRÔNICA**.

CLÁUSULA QUINTA: A data de início das atividades é **06 de Outubro de 2021** e seu prazo é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas, respondendo ainda pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA: A administração da **SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL** caberá ao sócio **MILTON HENRIQUE GRECCHI**, com os poderes e atribuições de Administrador, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor próprio ou de terceiros bem como onerar ou alienar bens imóveis da **SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL**.

§ 1º - Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da **SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL**, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

§ 2º - Poderão ser designados administradores não titular, na forma prevista no art.º 1.061 da lei 10.406/2002.

CLÁUSULA OITAVA: Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo a empresário, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA NONA: A **SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL** poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante deliberação assinada pelo sócio.






TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
TERCERIZA SEGURANÇA LTDA.
CNPJ: 43.794.969/0001-94
NIRE: 41210302414

000016

CLÁUSULA DÉCIMA: O empresário poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Falecendo ou interdito o sócio da **SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL**, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a **SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL** se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: **DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA** - Declaro sob as penas da Lei, que se enquadra na condições de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica eleito foro de Ibaiti-Pr, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: E, por estar assim justo e contratado, lavra, data e assina o presente instrumento, em 01 (uma) via, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

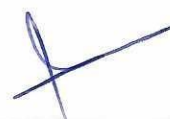
IBAITI-PR, 31 de Agosto de 2022.



MILTON HENRIQUE GRECCHI











000017

TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, MARCIO KLEBER PEDRO, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o nº 056799-O-2, inscrito no CPF nº 00531976904, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
00531976904	056799-O-2	MARCIO KLEBER PEDRO

PARANÁJUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/09/2022 09:14 SOB Nº 20226126455.
PROTOCOLO: 226126455 DE 05/09/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12211762691. CNPJ DA SEDE: 43794969000194.
NIRE: 41210302414. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 31/08/2022.
TERCERIZA SEGURANCA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

000018

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 43.794.969/0001-94 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 06/10/2021
NOME EMPRESARIAL TERCERIZA SEGURANCA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) TERCERIZA SEGURANCA		PORTE ME
CÓDIGO DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 80.11-1-01 - Atividades de vigilância e segurança privada		
CÓDIGO DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico		
CÓDIGO DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R DEPUTADO MIGUEL BUFFARA	NÚMERO 161	COMPLEMENTO *****
CEP 81.520-090	BAIRRO/DISTRITO JARDIM DAS AMERICAS	MUNICÍPIO CURITIBA
		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO TERCERIZAWB@HOTMAIL.COM		TELEFONE (43) 9937-9134
ENTE FIDEJATÁRIO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/10/2021
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **01/03/2023** às **13:34:18** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

000019

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **TERCERIZA SEGURANCA LTDA**
CNPJ: **43.794.969/0001-94**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:57:38 do dia 23/02/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 22/08/2023.

Código de controle da certidão: **DF00.9678.EE78.FDE2**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1

000020

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: TERCERIZA SEGURANCA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 43.794.969/0001-94

Certidão n°: 8928439/2023

Expedição: 01/03/2023, às 13:35:02

Validade: 28/08/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **TERCERIZA SEGURANCA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **43.794.969/0001-94**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar

Imprimir

000021



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 43.794.969/0001-94
Razão Social: TERCERIZA SEGURANCA LTDA
Endereço: RUA PROFESSOR MARIO CANTALICIO FLORES 412 / PARQUE DA FONTE
/ SAO JOSE DOS PINHAIS / PR / 83050-470

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/02/2023 a 20/03/2023

Certificação Número: 2023021903551292712052

Informação obtida em 01/03/2023 13:35:39

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 ☎ (043) 3552 1122



008022

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2023

A Prefeitura Municipal de Nova Fátima (PR), neste ato representado pela Comissão Permanente de Licitação, com base no Artigo 24, inciso II da Lei 8.666 de 21/06/1993 e Decreto Municipal nº 217 de 19/09/2022, declara como dispensada a licitação de Contratação de empresa para prestação de serviço de segurança preventiva desarmada para o jogo no dia 05/03/2023, atendendo as necessidades do Departamento de Esporte e Lazer, referente ao procedimento de Dispensa nº. 008/2023, devido a tais valores serem inferiores a R\$ 1.160,00 (mil cento e sessenta).

Informamos ainda que a empresa **TERCERIZA SEGURANÇA LTDA**, com sede a Rua Deputado Miguel Buffara nº 161, Jardim das Américas, Curitiba/PR, CEP: 81.520-090, inscrita no CNPJ sob o nº 43.794.969/0001-94 está apta a prestar os serviços requisitados, por estar com a documentação em dia em preço compatível com o mercado.

Baseado no artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666 de 21/06/1993, firma o presente.

Nova Fátima (PR), 02 de março de 2023.



COMISSÃO DE LICITAÇÃO



Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 ☎ (043) 3552 1122



000023

Nova Fátima (PR), 02 de março de 2023.

De: Comissão de Licitação
Para: Gabinete do Prefeito

Senhor Prefeito,

Visto os estudos realizados por esta Comissão Permanente de Licitação, informo a Vossa Senhoria, que a empresa **TERCERIZA SEGURANÇA LTDA**, com sede a Rua Deputado Miguel Buffara nº 161, Jardim das Américas, Curitiba/PR, CEP: 81.520-090, inscrita no CNPJ sob o nº 43.794.969/0001-94, está apta a fornecer o objeto da Dispensa nº 008/2023, de Contratação de empresa para prestação de serviço de segurança preventiva desarmada para o jogo no dia 05/03/2023, atendendo as necessidades do Departamento de Esporte e Lazer.

Sendo o somente para o momento deste já agradecemos.

Atenciosamente,

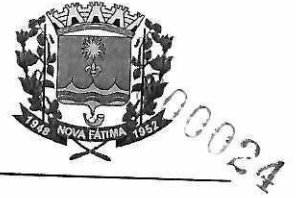


COMISSÃO DE LICITAÇÃO



Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 ☎ (043) 3552 1122



Nova Fátima (PR), 02 de março de 2023.

Do: Gabinete do Prefeito
Para: Comissão de Licitação

Prezado Senhor,

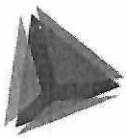
Informo a V.S, que aprovo o presente procedimento de Dispensa de Licitação nº 008/2023, de Contratação de empresa para prestação de serviço de segurança preventiva desarmada para o jogo no dia 05/03/2023, atendendo as necessidades do Departamento de Esporte e Lazer, em favor da empresa **TERCERIZA SEGURANÇA LTDA**, com sede a Rua Deputado Miguel Buffara nº 161, Jardim das Américas, Curitiba/PR, CEP: 81.520-090, inscrita no CNPJ sob o nº 43.794.969/0001-94, no valor de R\$ 1.160,00 (mil cento e sessenta reais), que seja remetido à publicação.

Sendo o somente para o momento deste já agradecemos.

Atenciosamente,


Roberto Carlos Messias
Prefeito Municipal

Publicação em	03/03/23
Órgão	A Cidade Regional
Edição	2316
Página	6

**TCEPR**

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

000025

[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA	
Ano*	2023	
Nº Licitação/dispensa/inexigibilidade*	8	
Modalidade*	Processo Dispensa	
Número edital/processo*	25	
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito		
Instituição Financeira		
Contrato de Empréstimo		
Descrição Resumida do Objeto*	Contratação de empresa para prestação de serviço de segurança preventiva desarmada para o jogo no dia 05/03/2023, atendendo as necessidades do Departamento de Esporte e Lazer.	
Dotação Orçamentária*	0600227812003420523390000000	
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	1.160,00	
Data Publicação Termo ratificação	01/03/2023	
Data de Lançamento do Edital		
Data da Abertura das Propostas		
Há itens exclusivos para EPP/ME?	<input type="checkbox"/>	▼
Há cota de participação para EPP/ME?	<input type="checkbox"/>	▼
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	<input type="checkbox"/>	▼
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	<input type="checkbox"/>	▼
Percentual de participação:	0,00	
Data Cancelamento		

CPF: 5685472927 ([Logout](#))

[Caixa de entrada \(5\) - licitacao](#) X [Compras](#) X [licitacao.pr.gov.br/admin/licita](#) X [Licitação - Contrato de emj](#) X

<https://www.novafatima.pr.gov.br/licitacao/detalhe/1239/p-styletext-alignjustifystrongcontratacao-de-empresa-para-prestacao-de->

Importar favoritos... **B** Suite Beta **⊕** :: Jornal A Cidade - Re... **Theorema Consultores** **M** Caixa de entrada (3) - I...

LICITAÇÃO

Inicio

Licitação

Dados de licitação

Página Atual

MODALIDADE - DISPENSA DE LICITAÇÃO - 8/2023

DATA DE ACOPLHIMENTO HORÁRIO	DATA DE ABERTURA HORÁRIO	DATA DA DISPUNHABILIDADE
01/03/2023 08:30:00	02/03/2023 08:30:00	02/03/2023 08:30:00

Nº DO PROCESSO	STATUS
25	Encerrado

OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviço de segurança preventiva desarmada para o jogo no dia 05/03/2023, atendendo as necessidades do Departamento de Esporte e Lazer. COWS

RESUMO

Contratação de empresa para prestação de serviço de segurança preventiva desarmada para o jogo no dia 05/03/2023, atendendo as necessidades do Departamento de Esporte e Lazer.

[Acesse Configurações para a](#)

POR 08:32
PTB2 02/03/2023

000026



000027

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO (COMPRAS/LICITAÇÃO) Nº 8/2023

OPERAÇÃO: serviço.

OBJETO: “segurança em torneio esportivo”.

Foi solicitada a aquisição do objeto da presente licitação com despacho autorizador e encaminhado ao departamento de licitações, o qual deu continuidade ao procedimento, tendo o Departamento de Contabilidade informado que há dotação orçamentária para aquisição. Após, vieram os autos para este parecer.

Considerações

Na requisição de compra de bens ou contratação de obras e serviços com a definição da ordenação da respectiva despesa por quem de direito, necessário se fazem as habilitações preliminares para sua realização, constantes de aferição do valor, previsão orçamentária e disponibilidade de recursos, a ser realizado pela comissão permanente de licitações.

Assim, a Comissão promove um regular processo administrativo para definição da modalidade a ser adotada, autuando-o, registrando-o e realizando o levantamento de preços do objeto sob licitação.

Finalmente, deve ser obtido dos setores de contabilidade e de tesouraria, a informação da existência de dotação orçamentária e disponibilidade de recursos livres.

No presente processo o departamento de compras já efetuou o levantamento de preços, bem como já colheu posicionamento dos setores de contabilidade, devendo tais atos passarem pelo clivo da homologação pela comissão permanente de licitações.

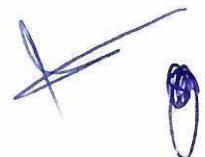
Desta forma, diante do levantamento de preços, bem como da existência de dotação orçamentária e da disponibilidade de recursos e verificando-se que a despesa a ser realizada não é superior ao limite legal pode-se DISPENSAR A LICITAÇÃO, porém, fazendo-se necessário a formalização do devido procedimento administrativo. Deve ainda ser exigida a respectiva regularidade com os órgãos sociais e fiscais, na forma da lei, o que foi realizado na forma devida.

Nova Fátima - PR, 2 de março de 2023.


Cenilto Carlos da Silva
OAB/PR – nº 27.287







**ESTADO DO PARANÁ**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FATIMA

CNPJ: 75.828.418/0001-90

Telefone: (43) 3552-1122

Endereço: R. Dr. Aloysio de Barros Tostes, 420 - Centro

CEP: 86310-000 - Nova Fátima

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nr.: 8/2023

Processo Adm.: 25/2023

Data do Processo: 01/03/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

000028

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) Nr. Processo: 25/2023
 b) Nr. Licitação: 8/2023 - DL
 c) Modalidade: Dispensa de licitação
 d) Data de Homologação: 02/03/2023
 e) Objeto da Licitação: *Contratação de empresa para prestação de serviço de segurança preventiva para o jogo do dia 05/03/2023.*

Participante: **TERCERIZA SEGURANCA LTDA**

Item	Especificação	Marca	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Serviço de Segurança preventiva e desarmada para o jogo do dia 05/03/2023, no campo de futebol de Nova Fátima, com início as 08:00 e término as 18:00. - Serviço de Segurança preventiva e desarmada para o jogo do dia 05/03/2023, no campo de futebol de Nova Fátima, com início as 08:00 e término as 18:00.		4,000	DI	290,00	1.160,00

Total do Participante: **1.160,00**

Total Geral: **1.160,00**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	06.001.13.392.0007.2048.3.3.90.39.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL	06.001.13.813.0045.2095.3.3.90.39.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DO ESTÁDIO MUNICIPAL DR. ROSS	06.002.27.812.0034.2052.3.3.90.39.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DA QUADRA POLIESPORTIVA	06.002.27.813.0034.2053.3.3.90.39.00	R\$ 1,00
INCENTIVO AO ESPORTE AMADOR	06.002.27.813.0034.2054.3.3.90.39.00	R\$ 1,00
PROGRAMAÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS	06.002.27.813.0034.2055.3.3.90.39.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS DO ESPORTE E LAZER	06.002.27.813.0034.2056.3.3.90.39.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO SECRETARIA DE TURISMO	06.003.27.695.0034.3014.3.3.90.39.00	R\$ 1,00

Nova Fátima, 02/03/2023

Assinatura do Responsável



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FATIMA

CNPJ: 75.828.418/0001-90 Telefone: (43) 3552-1122
 Endereço: R. Dr. Aloysio de Barros Tostes, 420 - Centro
 CEP: 86310-000 - Nova Fátima

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 8/2023

Processo Adm.: 25/2023
 Data do Processo: 01/03/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

000029

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar a presente Licitação nestes termos:

- a) Nr. Processo: 25/2023
- b) Nr. Licitação: 8/2023 - DL
- c) Modalidade: Dispensa de licitação
- d) Data de Homologação: 02/03/2023
- e) Objeto da Licitação: *Contratação de empresa para prestação de serviço de segurança preventiva para o jogo do dia 05/03/2023.*

Participante: TERCERIZA SEGURANCA LTDA

Item	Especificação	Marca	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Serviço de Segurança preventiva e desarmada para o jogo do dia 05/03/2023, no campo de futebol de Nova Fátima, com início as 08:00 e término as 18:00. - Serviço de Segurança preventiva e desarmada para o jogo do dia 05/03/2023, no campo de futebol de Nova Fátima, com início as 08:00 e término as 18:00.		4,000	DI	290,00	1.160,00
Total do Participante:						1.160,00
Total Geral:						1.160,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	06.001.13.392.0007.2048.3.3.90.39.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL	06.001.13.813.0045.2095.3.3.90.39.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DO ESTÁDIO MUNICIPAL DR. ROSS	06.002.27.812.0034.2052.3.3.90.39.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DA QUADRA POLIESPORTIVA	06.002.27.813.0034.2053.3.3.90.39.00	R\$ 1,00
INCENTIVO AO ESPORTE AMADOR	06.002.27.813.0034.2054.3.3.90.39.00	R\$ 1,00
PROGRAMAÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS	06.002.27.813.0034.2055.3.3.90.39.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS DO ESPORTE E LAZER	06.002.27.813.0034.2056.3.3.90.39.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO SECRETARIA DE TURISMO	06.003.27.695.0034.3014.3.3.90.39.00	R\$ 1,00

Nova Fátima, 02/03/2023

Publicação em 03/03/23
 Órgão A Cidade Regional
 Edição 2316
 Página 7

Assinatura do Responsável

Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 (043) 3552 1122



CONTRATO Nº 027/2023

PROCESSO Nº 025/2023

Dispensa de Licitação nº 008/2023

CLAUSULA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1. O MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA, Estado do Paraná, sito a Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, 420, com inscrição no CNPJ/MF Sob o nº. 75.828.418/0001-90, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo prefeito Municipal, o senhor **Roberto Carlos Messias**, brasileiro, casado, agricultor, portador da Carteira de Identidade nº. 4.818.807-9 SSP/PR e CPF/MF nº 688.798.739-20, e, em sequência, designada simplesmente **CONTRATADA** a empresa **TERCERIZA SEGURANÇA LTDA, com sede na Rua Deputado Miguel Buffara, 161, CEP sob o nº 81.520-090, cidade Curitiba-PR, inscrita no CNPJ sob nº. 43.794.969/0001-94**, neste ato representado por **MILTON HENRIQUE GRECCHI, CPF/MF sob nº 041.961.449-42, portador da cédula de identidade nº 7.632.316-0**, pactuam o presente contrato, cuja celebração será efetuada de acordo com o processo licitatório modalidade Dispensa de Licitação nº 008/2023, e que se regerá pela Lei Federal n. 8.666/93, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal 217/2022 e demais legislação consolidada, parte integrante deste contrato, pelos termos da proposta vencedora e atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir.

CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

2. Contratação de empresa para prestação de serviço de segurança preventiva desarmada para o jogo no dia 05/03/2023, atendendo as necessidades do Departamento de Esporte e Lazer.

Item	Descrição do Item	Und.	Qtde.	Valor Unit.	Valor Total
01	Serviço de Segurança preventiva e desarmada para o jogo do dia 05/03/2023, no campo de futebol de Nova Fátima, com inicio as 08:00 e termino as 18:00.	Diária	4	R\$ 290,00	R\$ 1.160,00
Total: R\$ 1.160,00 (mil cento e sessenta reais).					

Fica a cargo da contratada a alimentação, hospedagem e transporte.

2.2. O valor máximo total do presente Contrato é de **R\$ 1.160,00 (mil cento e sessenta reais)**.

CLAUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1. As despesas com o pagamento do referido objeto correrão por conta da dotação orçamentária abaixo especificada:

Ano do Processo	Codigo Despesa	Elemento
2023	255	339039
2023	263	339039
2023	275	339039
2023	281	339039
2023	288	339039
2023	292	339039
2023	297	339039
2023	302	339039

CLAUSULA QUARTA -ADJUDICAÇÃO DO OBJETO

4.1. MENOR PREÇO POR ITEM

CLAUSULA QUINTA - PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

5.1- O serviço objeto desta licitação **deverá ser prestado no estádio Dr. Ross em Nova Fatima**, de acordo com a cláusula 2ª deste objeto;

5.2 – Os pedidos poderão ser feitos de forma fracionada, conforme a necessidade do município;

5.3 - O recebimento dos produtos será efetuado pela Setor de Compras, que poderá solicitar junto ao fornecedor a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega dos mesmos, ou até mesmo substituí-los por outros novos, no prazo máximo definido no item 7.1, contados a partir do recebimento daqueles que forem devolvidos.

Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 (043) 3552 1122



000031

- 5.3.1 - Nas entregas deverão ser respeitadas, rigorosamente, as especificações estabelecidas na proposta vencedora e neste edital, sendo que a não observância das condições acima listadas, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente;
- 5.3.2 - Constatado que o produto recebido não atende as especificações estipuladas neste Edital, ou ainda que não atenda a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício ao Departamento de Compras e Licitações, o qual posteriormente notificará a empresa vencedora, para que sane as irregularidades dentro do menor prazo possível;
- 5.3.3 - Em caso de devolução dos produtos, por estarem em desacordo com as especificações, todas, as despesas serão atribuídas à CONTRATADA devendo este providenciar com a máxima urgência a sua substituição ou adequação ao edital.
- 5.3.4 - Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a troca do objeto recusado, o órgão solicitante dará ciência ao Departamento Jurídico, através, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei n.º 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades previstas neste Edital.
- 5.4 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto do contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.
- 5.5 - A entrega do produto deverá ser feita no Setor de Compras, localizado na Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, 420 - Centro, Nova Fátima/PR, das 8h às 11h, da 13h às 16h em dias úteis, por se tratar de repartição pública. Após esse horário, o responsável pela unidade recebedora deverá ser consultado para autorizar o recebimento ou não.
- 5.6 - O Setor de Compras poderá solicitar que a entrega seja feita direto no Órgão/Departamento/Secretaria requisitante, por questões logísticas e transporte; Será fornecido endereço para cumprimento da entrega.

CLAUSULA SEXTA- DO PAGAMENTO

- 6.1 O pagamento será efetuado entre os dias 10 e 20 do mês subsequente ao da entrega dos materiais/prestação dos serviços, com apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pelo órgão competente, através de depósito bancário. No momento da Emissão da Nota fiscal a empresa deverá enviá-la por fax 43 3552-1122 ou no e-mail: comprasnovafatima@gmail.com, confirmando o seu recebimento.
- 6.2 - Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida à contratada para as devidas correções. A nota fiscal deverá apresentar o número da licitação, termo de contrato e tipo de licitação.
- 6.3 - A empresa vencedora deverá fornecer no corpo da nota fiscal o número da conta corrente e agência para realização do pagamento. Caso a licitante vencedora não tenha conta corrente nos bancos Oficiais do Município (Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal), deverá fazer a emissão de boletos, caso contrario as despesas com taxas correspondente aos pagamentos ficará a cargo da contratada.
- 6.4 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
- 6.5 - No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE.
- 6.6 - A liberação de cada parcela fica condicionada à apresentação de cópia da guia de quitação junto ao INSS, através de CND; e da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRF.
- 6.7 - Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município em favor da Contratada. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou Judicialmente, se necessário.
- 6.7.1 - Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal ou na fatura, será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado;
- 6.7.2 - O CONTRATANTE não fará nenhum pagamento à CONTRATADA, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

CLAUSULA SETIMA- RESPONSABILIDADES

- 7.1. As partes devem cumprir fielmente as cláusulas avençadas, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 7.2. A CONTRATADA deve:
- 7.2.1. Cumprir o objeto da Dispensa, prestando os serviços especificados e adjudicados, dentro do prazo determinado pelo Município, de acordo com o preço contratado.
- 7.2.2. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 (043) 3552 1122



000032

7.2.3. Assumir, com responsabilidade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoal e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo MUNICÍPIO.

7.2.4. Responder perante o MUNICÍPIO e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativo à execução do objeto.

7.2.5. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o MUNICÍPIO.

7.2.6. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.

7.2.7. Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação do fornecedor/prestador com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do MUNICÍPIO.

9.2.8. Manter-se, durante toda a vigência deste Contrato, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.2.9. A licitante vencedora do serviço contratado nesta Dispensa é integralmente responsável pela prestação do serviço, se responsabilizando Civil e Penalmente por efeitos colaterais que causem danos temporário, permanente ou definitivo aos usuários fins deste serviço, sendo-lhe facultado o direito de regresso em face ao fabricante da matéria prima, depois de cumpridas as obrigações ora assumida com o Contratante.

7.2.10. A Contratante reserva o direito penalizar a licitante detentora deste Contrato, por descumprimento de qualquer cláusula prevista nesta Termo, conforme prevê os art. 87 a 89 da Lei. 8.666/93, não eximindo a licitante vencedora das responsabilidades civil e criminal garantida o direito de ampla defesa e contraditório.

7.3. A CONTRATANTE deve:

7.3.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com fornecedor, efetuando os pagamentos de acordo com a cláusula sexta deste Termo.

7.3.2. Fornecer e colocar à disposição do fornecedor, efetuando os pagamentos que se fizerem necessários.

7.3.3. Notificar, formal e tempestivamente, o fornecedor sobre as irregularidades observadas.

7.3.4. Notificar o fornecedor, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

7.3.5. Acompanhar a prestação do serviço, efetuada pelo fornecedor, podendo intervir para fins de ajustes ou suspensão da execução.

CLAUSULA OITAVA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E FUNDAMENTAÇÃO DO CONTRATO

8.1. A presente aquisição fundamenta-se na Lei nº 8.666/1993 e no Decreto Municipal nº 217/2022, bem como à proposta da CONTRATADA.

8.2. A presente contratação será realizada por Dispensa de Licitação, com fundamento no inciso II do art. 24 da lei 8.666/1993.

CLAUSULA NONA - RESCISÃO

9.1. A rescisão contratual se dará nos termos do artigo 89 da Lei nº 8.666/93.

No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

9.2. No procedimento que visa à rescisão contratual, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

CLAUSULA DECIMA - SANÇÕES

10.1. A contratada que não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do fornecimento, estará sujeito às sanções previstas na Lei nº 8.666/93, sem prejuízo do eventual cancelamento da Nota de Empenho.

Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 (043) 3552 1122



000033

10.2. Se a contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita ao pagamento de multa nos seguintes termos:

- 10.2.1. Pelo atraso na entrega do material em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do material não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do material;
 - 10.2.2. Pela recusa em efetuar o fornecimento e/ou pela não entrega do material, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo de entrega estipulado: 10% (dez por cento) do valor do material;
 - 10.2.3. Pela demora em substituir o material rejeitado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do material recusado, por dia decorrido;
 - 10.2.4. Pela recusa da Contratada em substituir o material rejeitado, entendendo-se como recusa a substituição não efetivada nos cinco dias que se seguem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do material rejeitado;
 - 10.2.5. Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Pedido de Cotação Eletrônica de Preços e não abrangida nas alíneas anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.
- 10.3. As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.
- 10.4. As importâncias relativas a multas serão descontadas do pagamento porventura devido à Contratada, ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.
- 10.5. O não-cumprimento de obrigação contratual acessória, a exemplo da garantia dos produtos, sujeitará a CONTRATADA à multa de até 10% (dez por cento) do valor empenhado.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA-RESPONSAVEL PELO TERMO DE REFERENCIA

13.1 O recebimento do bem, a fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato, será efetuado pelo Secretário de Esporte, Lazer e Turismo, IVANO RICARDO SOARES, a fim de verificar a conformidade dele com as especificações técnicas dispostas no mesmo.

13.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA- DEVIGÊNCIA

12.1- A vigência será até dia 30 de abril de 2023.

Nova Fátima (PR), 02 de Março de 2023.

ROBERTO CARLOS MESSIAS:68879873920
Assinado de forma digital por ROBERTO CARLOS MESSIAS:68879873920
Data: 2023.03.02 10:05:26 -03'00'


ROBERTO CARLOS MESSIAS
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

MILTON
HENRIQUE
GRECCHI:

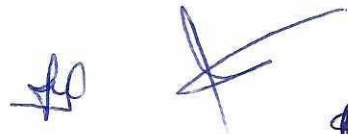

04196144942

TERCERIZA SEGURANÇA LTDA

CNPJ: 43.794.969/0001-94

CONTRATADA

Assinado digitalmente por MILTON HENRIQUE GRECCHI:04196144942
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=40312993000151, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=MILTON HENRIQUE GRECCHI:04196144942
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2023.03.02 10:25:56-03'00'
Foxit Reader Versão: 10.1.1

Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 (043) 3552 1122



000034

Extrato de Contrato nº 027/2023
Dispensa de Licitação nº. 008/2023

Assinatura em: 02 de Março de 2023

CONTRATANTE: -

Município de Nova Fátima, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ nº 75.828.418/0001-90, com sede à Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, 420, Nova Fátima (PR).

CONTRATADO: -

TERCERIZA SEGURANÇA LTDA, com sede na Rua Deputado Miguel Buffara, 161, CEP sob o nº 81.520-090, cidade Curitiba-PR, inscrita no CNPJ sob nº. 43.794.969/0001-94, neste ato representado por MILTON HENRIQUE GRECCHI, CPF/MF sob nº 041.961.449-42, portador da cédula de identidade nº 7.632.316-0.

OBJETO: -

Contratação de empresa para prestação de serviço de segurança preventiva desarmada para o jogo no dia 05/03/2023, atendendo as necessidades do Departamento de Esporte e Lazer.

VALOR: -

R\$ 1.160,00 (mil cento e sessenta reais).

PRAZO DE VIGENCIA: -

A vigência será até dia 30 de abril de 2023.

FORO: -

Comarca de Nova Fátima (PR)

Publicação em	03/03/23
Órgão	A Cidade Regional
Edição	2316
Página	2